



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

resulta em um melhor uso dos recursos públicos, gerando economia direta para o órgão e conseqüentemente para os municípios consorciados.

II. Simplificação da Gestão/Fiscalização do Contrato:

Havendo apenas um prestador simplifica-se a gestão e fiscalização da ata de registro de preços, economizando tempo e esforço de fiscais e gestores, inclusive para os responsáveis pelo recebimento nos municípios consorciados.

Ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já tenha se manifestado a respeito da regra da adjudicação por item e não por preço global ou em lote único, quando o objeto seja divisível, porém não afasta a possibilidade de aglutinar os serviços em lote único, se demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica, em razão de características específicas do objeto a ser licitado. (ACÓRDÃO Nº 931/20 - TRIBUNAL PLENO). Além disso, o próprio Tribunal já realizou licitação por registro de preços em lote único (Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2023), consideradas as justificativas, sopesando os princípios da economicidade e da eficiência.

Sendo assim, e, considerando que os princípios da economicidade e da eficiência devem sempre se coadunar com o interesse público, entende-se que o objeto a ser licitado deve ser aglutinado em um único lote, para que seja adjudicado a um único prestador, dadas as razões acima expostas.

2.6. Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando que a Lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 82 sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, a administração optou pela utilização do SPR, que se justifica pelo fato do mesmo se adequar melhor a demanda que contará com compras recorrentes, podendo os materiais serem adquiridos quando da sua necessidade, não precisando o consórcio dispor de gerenciamento de estoque dos materiais se adquiridos de uma única vez, bem como podendo empregar o recurso financeiro de forma parcelada e somente no momento necessário.

O oxigênio medicinal é utilizado no suporte à vida nos casos de emergência, nas unidades de cuidados, bem como é administrado para a execução nos procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais para manutenção do nível adequado de oxigenação do paciente e o óxido nitroso é um gás anestésico utilizado para a indução e manutenção da anestesia em pacientes durante os procedimentos, sendo, portanto essenciais para as atividades realizadas no âmbito do consórcio. A ausência dos gases medicinais acarretaria em paralisação das atividades, ou seja, impossibilitaria a continuidade dos atendimentos aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ainda, poderia colocar em risco a vida, se considerarmos a falta do material durante a execução de algum procedimento ou em casos de emergência médica.

Em reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde da 06ª Regional de Saúde do Paraná (CRESEMS), lavrado em ata está a solicitação dos municípios em incluir o serviço de oxigênio medicinal dentro dos parâmetros regionais aplicados pelo CISVALI. Visto



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

que é um serviço que os nove municípios realizam contratação para fins igualitários, podendo ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) gerando economia de escala em grande quantidade na presente licitação.

Vale salientar que quando questionados sobre as intenções de serviços para inclusão dentro do contrato de rateio para o ano de 2025. Alguns municípios mencionaram o serviço de oxigênio medicinal com valor pré-definido a ser utilizado dentro do Programa de Aquisição Complementar Compartilhada (PACC).

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	MEDIDA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Medicinal (pureza de 99,5%) em cilindro com capacidade de 03 a 04m ³ - (com fornecimento de cilindros em regime de comodato).	M3	754	R\$95,80	R\$72.082,40
02	Oxigênio Medicinal (pureza de 99,5%) em cilindro com capacidade de 0,6 a 01m ³ - (com fornecimento de cilindros em regime de comodato)	M3	806	R\$97,48	R\$78.568,88
03	Oxigênio Medicinal (pureza de 99,5%) em cilindro com capacidade de 06 a 07m ³ - (com fornecimento de cilindros em regime de comodato).	M3	18.330	R\$105,61	R\$1.935.831,30

4.1 QUANTIDADE DE CILINDROS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Antonio Olinto/PR	30 unidades
São Mateus do Sul/PR	200 unidades
Paula Freitas/PR	06 unidades
Consortio intermunicipal	03 unidades

A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato nas quantidades acima indicadas por município, distribuídos dentro das capacidades entre 03 a 04m³, 0,6 a 01m³ e 06 a 07m³.

5. CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- I. Executar a entrega do objeto indicado na “Autorização de Fornecimento” em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e nos termos da proposta de preços, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- II. Efetuar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

8. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede empresarial ou, no caso de atividade econômica dispensada, declaração assinada pelo representante da empresa comprovando tal condição.
- b) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do material a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos produtos fornecidos. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham todas as informações exigidas.
- c) Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da empresa participante da licitação, ou da fabricante, condizente a produtos correlatos, podendo ser apresentada como prova de sua existência a publicação em Diário Oficial ou consulta através do site oficial da ANVISA.



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

10. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

10.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.002.10.302.0001.2008.3.3.90.30.00 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COMPARTILHADA – PACC

10.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, observadas as demais condições estabelecidas no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU:

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Debora Tencyzna Weber, Enfermeira, portadora do CPF nº ***.528.21*-**, e o fiscal substituto será o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, Diretor de Planejamento, portador do CPF nº ***.782.87*-**. Já a gestão do contrato passará a ser feita pelo servidor Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro portador do CPF nº ***.968.81*-**, e o Gestor substituto o servidor Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, portador do CPF nº ***.039.14*-**.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

1. **Antônio Olinto/PR:** Soriane de Meira, Técnica de Enfermagem;
2. **Paula Freitas/PR:** Joice Daiane T. T. Damas, Coordenadora Administrativa;
3. **São Mateus do Sul/PR:** Yasmin Aniele Nehls, Assistente Social.

12. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo original da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, renovados os quantitativos originalmente estabelecidos.

13. LOCAIS DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

Rua Paraná, 324, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Debora Tencyzna Weber



CISVALI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

ANTONIO OLINTO/PR

Rua Estanislau Botikoski, S/N, Centro

De Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Responsável: Soriane de Meira

PAULA FREITAS/PR

Av. Agostinho de Souza n 700 - Centro

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Joice Daiane T. T. Damas

SÃO MATEUS DO SUL/PR

Rua Pedro Effko, n° 1833 – Bairro Vila Prohmann

De Segunda a Sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Responsável: Yasmin Aniele Nehls

União da Vitória/PR, 27 de janeiro de 2025.

Antonio Przywitowski Júnior
Direção de Planejamento – CISVALI
Bacharel em Biomedicina